



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ATA da Reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, realizada a 4 de outubro de 2018

ATA Nº 20

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes a senhora Vice Presidente da Câmara, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca e os senhores vereadores, Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel Paiva Anselmo, Cátia Filipa Carreiro Sousa, Fernando Moniz Sousa e Miguel de Melo Sousa. -----

E, sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 9:00 horas. -----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

OBRA DA RUA DA IGREJA – SÃO BRÁS

O senhor Vereador Fernando Sousa, no uso da palavra, perguntou, por que razão a Câmara ainda não deu início à obra da Rua da Igreja da freguesia de São Brás, uma vez que na reunião pública realizada naquela freguesia foi dito que a reabilitação daquela via ia ter início logo após as festas do padroeiro local, que se realizou no passado mês de agosto e, como já se está no mês de outubro, a obra continua por realizar. -----

O senhor Presidente da Câmara tomou a palavra e esclareceu que, como a Câmara entendeu executar a obra por administração direta, não foi possível arrancar com a mesma no mês de agosto, devido ao período de férias do pessoal operacional, razão pela qual estão a equacionar, com o regresso de férias do referido pessoal, dar início aos trabalhos, ainda este mês de outubro. -----

CASAS DA RUA DE SÃO JOSÉ DE SANTA BÁRBARA

O senhor Vereador Fernando Sousa retomou a palavra e sugeriu que se deveria proceder a uma alteração orçamental de modo a que a receita das rubricas destinadas a algumas empreitadas que deveriam ter o seu início este ano mas que até dezembro não se esteja a prever o seu arranque, como seja a obra do Ramal da Lombinha da Maia, de modo a afetar os valores das referidas rubricas para outra rubrica e utilizar as verbas correspondentes na celebração dos contratos de promessa de compra e venda das casas afetadas pelo fenómeno em Santa Bárbara, de forma a tranquilizar os seus inquilinos, na aquisição de novas moradias, já que, por restrições orçamentais, como foi referido na última reunião pública não será possível concretizar este ano as escrituras. -----

O senhor Presidente da Câmara tomou a palavra e esclareceu que a Câmara não pode reafectar as verbas que estão no orçamento, devido ao empréstimo bancário que foi aprovado e realizado para diversos investimentos, como é o caso da obra do Ramal da Lombinha da Maia, cujo empréstimo obteve o visto do Tribunal de Contas, estando por isso impedida de reafectar tais verbas para qualquer outras rubricas. -----

Esclareceu, ainda, que a obra do Ramal da Lombinha da Maia não teve o seu início porque o projeto está a ser remodelado, a pedido da Junta de Freguesia, no sentido de ser projetado o alargamento da via com a construção de passeios, razão pela qual ainda não há uma data precisa para se dar início à empreitada. -----

Informou, também, que a Câmara já emitiu uma “Carta Conforto” ao Banco, na qual deu nota que no orçamento camarário de 2019 vai constar os valores respeitantes à aquisição das ditas casas, para que um dos moradores que vai socorrer-se de um empréstimo bancário, possa obter o necessário financiamento e assim adquirir a nova casa, ainda antes de receber o valor a pagar pela Câmara. -----

Deu também a conhecer que esteve reunido no Laboratório Regional de Engenharia Civil mais o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara, onde foram informados que o relatório requerido sobre o fenómeno das casas de Santa Bárbara só estará concluído no próximo mês de maio do ano que vem e que estão a continuar a monitorizar o estado das casas, não havendo razões para alarme até ao momento Garantiram que, logo que haja algum alerta de perigo iminente, a Câmara será informada para proceder ao realojamento imediato dos seus inquilinos. -----

PROJETO DO RAMAL DA LOMBINHA DA MAIA

O senhor Vereador Fernando Sousa interveio e disse que lamentava o facto de a Câmara não ter dado importância ao pedido que fez em reuniões anteriores, para que o projeto do Ramal da Lombinha da Maia fosse remodelado. Que foi preciso ter sido a Junta de Freguesia a solicitar a reformulação do mesmo, para que a Câmara desse seguimento. -----

Nesse sentido, referiu que o senhor Presidente da Câmara deveria valorizar mais as sugestões dos Vereadores do PS, porque as sugestões que são apresentadas neste órgão não são no sentido de estarem contra quem quer que seja, mas a favor do que é melhor para o concelho. -----

OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DA RUA DO ESPÍRITO SANTO - Matriz

O senhor Vereador Fernando Sousa retomou a palavra e perguntou se a Câmara vai adquirir o parque de estacionamento privado junto ao edifício onde funciona as Finanças, para reabilitar o espaço ou se o referido parque vai permanecer isolado, como se encontra atualmente. -----

O senhor Presidente da Câmara interveio e disse que o projeto da empreitada da Rua do Espírito Santo só diz respeito ao saneamento e repavimentação da via, não abrangendo outros trabalhos. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa interveio e foi de opinião de que a Câmara deveria comprar o espaço em causa e aumentar o estacionamento público naquela zona e, numa fase posterior, negociar também a compra do imóvel adjacente ao parque de estacionamento e ampliar o mesmo, por se revelar haver necessidade de se aumentar o número de estacionamentos públicos nesta zona da cidade. -----

O senhor Presidente da Câmara registou. -----

AQUISIÇÃO DE ARMAZÉM – PARQUE INDUSTRIAL

O senhor Vereador Fernando Sousa tomou a palavra e disse que foi informado que a Câmara iria desistir de comprar o armazém do Rosa Câmara e Batista, sito no Parque Industrial e, caso não seja verdade, voltava a registar o seu desagrado na aquisição do mesmo por parte deste município, uma vez que tem conhecimento que houve empresários que estavam interessados na sua aquisição mas que, depois de verificaram que o telhado carecia de obras e os custos inerentes rondavam os cento e cinquenta mil euros, desistiram. Nessa sequência, disse que, assim sendo, o valor da aquisição dos armazéns que a Câmara vai comprar vai ultrapassar os quinhentos mil euros, revelando ser um mau negócio, sugerindo, por isso, que a sua aquisição seja reavaliada. -----

Informou, também, que a semana passada foi vendido, em leilão, por cerca de duzentos mil euros, um conjunto de dois armazéns, com dois mil metros quadrados, também no Parque Industrial, de construção recente, lamentando que a Câmara não estivesse atenta a esta compra. -----

O senhor Presidente da Câmara, tomou a palavra e disse não ter tido qualquer informação contrária sobre este negócio e que o mesmo depende de algumas circunstâncias que, sendo ultrapassadas, a escritura será celebrada, lembrando que o valor da aquisição foi abaixo do valor da avaliação feita ao mesmo. -----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO À BANDA MILITAR

Por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, exarar em ata a atribuição de um Voto de Congratulação à Banda Militar dos Açores, tendo por fundamento o seguinte: -----

Nos últimos dois anos, a Banda Militar dos Açores, realizou um estágio integrado de aperfeiçoamento de instrumentos de sopro e percussão com cerca de 25 alunos que frequentam a orquestra da Escola Secundária da Ribeira Grande. -----

O estágio decorreu nas instalações da Banda Militar, em regime de internamento, o que proporcionou, para além do aperfeiçoamento musical, a possibilidade dos alunos viverem a vida militar, nomeadamente as cerimónias, formaturas, horários, exercício físico e o cumprimento de regras. -----

Durante o estágio, os alunos tiveram aulas individuais, de grupo e ensaios com a Banda Militar, recebendo assim uma sólida formação musical, quer no desenvolvimento artístico, quer no desenvolvimento pessoal de cada um destes alunos. -----

O estágio culminou com uma cerimónia de entrega de certificados no final de concerto conjunto no Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas. -----

AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO DESTINADO A ARMAZÉM, SITO AO PARQUE INDUSTRIAL DA RIBEIRA GRANDE, LOTE Nº 1 – ARTIGO URBANO N.ºs. 1102 A 1107

Retificação

Foi submetido e aceite pela Câmara, uma retificação ao texto da informação que consta da ata da reunião do passado dia 6 de setembro, relativamente a aquisição do prédio urbano destinado a armazém, sito no Parque Industrial de Ribeira Grande, na Rua da Metalúrgica, lote nº 1, freguesia de Conceição, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Ribeira Grande sob o nº 340/19890912 e inscrito sob o artigo urbano da freguesia de Conceição n.ºs 1102 a 1107, de modo a que:

Onde se lê:

- ***Durante o mês de janeiro de 2019**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. por cheque bancário ou cheque visado a quantia de 41.500,00€ (quarenta e um mil e quinhentos euros); -----*
- ***Em março de 2019**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. por cheque bancário ou cheque visado a quantia de 200.000,00€ (duzentos mil euros); --*
- ***Em janeiro de 2020**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. por cheque bancário ou cheque visado a quantia de 98.500,00€ (noventa e oito mil e quinhentos euros); -----*

Deve ler-se:

- ***Durante o mês de janeiro de 2019**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. a quantia de 41.500,00€ (quarenta e um mil e quinhentos euros); -----*
- ***Em março de 2019**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. a quantia de 200.000,00€ (duzentos mil euros); -----*
- ***Em janeiro de 2020**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. a quantia de 98.500,00€ (noventa e oito mil e quinhentos euros). -----*

A forma de liquidação será a que constar da escritura pública a celebrar. -----

ORDEM DO DIA

CONVITES

A convite dos amigos Ribeira-Grandenses de Montreal e de Brampton no Canadá, o senhor Presidente da Câmara informou que vai estar presente nas festas convívios que vão promover no dia 13 de outubro em Montreal e no dia 20 do mesmo mês, em Brampton. ----

Informou, também, que a convite dos Amigos da Ribeira Grande dos Estados Unidos, nomeou a senhora Vereadora Cátia Sousa, para representar este município no vigésimo sexto convívio de naturais e amigos do concelho de Ribeira Grande da Nova Inglaterra, que se realiza este ano no próximo dia a 27 de outubro, em Swansea, Massachusetts. -----

GABINETE JURÍDICO

1. REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Foi presente, para efeitos de aceitação, a proposta do Regulamento Municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços neste concelho, em substituição do regulamento anterior que está parcialmente desatualizado, por consequência de alterações legislativas entretanto operadas, de forma a proceder-se à notificação dos interessados constituídos no procedimento e às consultas de entidades relacionadas com os assuntos em questão. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Aceitar a proposta do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços neste concelho em conformidade com o documento apresentado; -----
- Que seja dado seguimento ao procedimento subsequente, de consulta às entidades relacionadas com o objeto do presente Regulamento e aos interessados constituídos no referido procedimento. -----

2. REGULAMENTO MUNICIPAL DA VENDA AMBULANTE E DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIA DA RIBEIRA GRANDE

Foi também presente, para efeitos de aceitação, a proposta do Regulamento Municipal da Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária da Ribeira Grande, em substituição do regulamento anterior que está parcialmente desatualizado, por consequência de alterações legislativas entretanto operadas, de forma a proceder-se à notificação dos interessados constituídos no procedimento e às consultas de entidades relacionadas com os assuntos em questão. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Aceitar a proposta do Regulamento da Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas não Sedentária da Ribeira Grande, em conformidade, com o documento apresentado; -----
- Que seja dado seguimento ao procedimento subsequente, de consulta às entidades relacionadas com o objeto do presente Regulamento e aos interessados constituídos no referido procedimento. -----

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Secção do Património

1. REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS LOTES 44-C E 44-D DO PARQUE INDUSTRIAL – Alteração de superficiário

Foi presente um requerimento no nome de Renato Manuel da Costa Ponta Garça, na qualidade de gerente da sociedade DEEP SOPHISTICATION UNIPESSOAL, Lda a propor a aquisição dos lotes 44-C e 44-D do Parque Industrial, com 750 metros quadrados cada, pelo valor total de trinta mil euros, assumindo o pagamento das rendas em atraso, desde fevereiro de 2017. -----

Sobre o pedido, os serviços de Património informam que em dezembro de 2013 a Câmara celebrou um contrato de Cedência de Direito de Superfície com Vitor Manuel Patrício Correia Mendes, relativos aos referidos dois lotes, por um valor anual de mil e oitocentos euros, cujas faturas têm sido emitidas, até à data no nome do titular do contrato celebrado, Vitor Mendes. -----

Informa, ainda, que desde 2017 que o superficiário dos dois lotes é a sociedade DEEP – Sophistication Unipessoal, Lda, conforme consta da caderneta predial. -----

Sobre a situação exposta, os serviços do Gabinete Jurídico informam o seguinte: -----

A cedência de espaços com contrato de utilização a terceiros só é permitida desde que se destine a atividades afins das do utente e desde que recolha a aprovação explícita e por escrito da CM (n.º 1 do artigo 14º do Regulamento do Parque Industrial da Ribeira Grande, na versão em vigor). -----

O artigo 13º do mesmo regulamento estabelece ainda direito de preferência, em caso de transmissão ou dação em cumprimento do (s) direito (s) adquiridos sobre os lotes industriais. Assim, a escritura junta está ferida de invalidade, por não precedida destas decisões prévias. O devedor, perante o Município, (e sobre quem continua válida a decisão de reversão de direitos) mantém-se o inicial, até que venha apresentar os respetivos pedidos e estes sejam autorizados em reunião de executivo. -----

Qualquer sujeito poderá apresentar-se a prestar pagamento de dívida de terceiro, sem necessidade de legitimidade para o admitir. -----

A Câmara tomou conhecimento e com fundamento no parecer jurídico, deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Não usar do direito de preferência sobre os dois lotes 44-C e 44-D do Parque Industrial;-----
- Aceitar a alteração do superficiário na transmissão dos dois referidos lotes 44-C e 44-D, com a aérea de 750 metros quadrados cada, para o nome da sociedade DEEP – Sophistication Unipessoal, Lda, -----
- Aceitar que o valor das rendas em atraso, seja pago em nome do novo superficiário, da sociedade DEEP – Sophistication Unipessoal, Lda, -----

DIVISÃO DE CULTURA JUVENTUDE E DESPORTO

1. APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

Foi submetido à consideração da Câmara a concessão de um apoio financeiro no valor de dois mil duzentos e sessenta e cinco euros, para apoiar o projeto da candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial da Maia, destinado ao Centro Comunitário Cais do REMAR – IPSS, no âmbito do Regulamento da Promoção Turística do Concelho, para apoiar o II encontro de Intercâmbio de Dança Sénior que este ano vai realizar-se no Concelho de S. Vicente, na Ilha da Madeira. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a concessão do apoio financeiro proposto, no valor dois mil duzentos e sessenta e cinco euros, ao Centro Social e Paroquial da Maia - Centro Comunitário Cais do REMAR – IPSS, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o protocolo a celebrar. -----

DGAF - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO

1. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO BAR/RESTAURANTE DO AREAL DE SANTA BÁRBARA, FREGUESIA DA RIBEIRA SECA, CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE, ILHA DE S. MIGUEL

Sobre o assunto em título e no seguimento da deliberação camarária do passado dia 6 de setembro, foi presente para conhecimento deste órgão executivo, a seguinte documentação:

- 1.1. **Documento da Concorrente Baia dos Anjos, Lda.** com a resposta à reclamação em *“Exercício do Direito de Audiência de Contra Interessados”* apresentando-se como efetiva contra interessada à impugnação administrativa apresentada pela concorrente TUKATULÁ, Lda. e Janeiro & Tavares Lda. -----
Dos 28 pontos que consta do referido documento, em conclusão, a Baia dos Anjos Lda. refere: -----
Face aos argumentos acima aduzidos, não poderá a reclamação apresentada pela Concorrente Tukatulá, ser procedente, devendo a entidade adjudicante prosseguir com a tramitação do procedimento pré-contratual, concretizando a adjudicação com a celebração do Contrato. -----
- 1.2. **Documento da Concorrente TUKATULÁ, Lda. e Janeiro & Tavares Lda.** a impugnar o Relatório Final e a deliberação camarária de 6 de setembro findo. ---
- 1.3. **Informação com o parecer do Júri do Concurso** sobre a impugnação do concorrente Tukátulá, Ld.^a e Janeiro & Tavares Ld.^a, mantendo a sua análise, avaliação e projeto de decisão constante do Relatório Final, dando como infundada a reclamação apresentada. -----
- 1.4. **Carta de Citação do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada** com a referência nº 004185183, datada de 27-09-2018, notificando a Câmara, para no prazo de 20 dias contestar os autos indicados na petição em que o autor da mesma, Tukátulá, Ld.^a, impugna contra o município de Ribeira Grande o ato administrativo da decisão que determina a adjudicação do contrato de concessão

de obra pública para a construção do novo Bar/Restaurante do Areal de Santa Bárbara, ao concorrente Baia dos Anjos, Ld.^a. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CONCESSÃO DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO DO CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE, ILHA DE S. MIGUEL – Relatório Final

Na sequência da deliberação camarária do passado dia 20 de setembro sobre o assunto em título, foi presente o Relatório final do Júri do Concurso, que em resumo se transcreve o seguinte: -----

.../...

Os concorrentes não apresentaram quaisquer reclamações, pelo que se mantêm as conclusões constantes dos pontos I e II do Relatório Preliminar, nomeadamente: -----

1 - A exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes adiante referidos, pelos motivos ali indicados: -----

1.1 - Concorrente n.º 1 – Empark Portugal - Empreendimentos e Exploração de Parques, S.A., nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. -----

A proposta não é constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP. -----

O concorrente apresenta registo de submissão da proposta, anexando documento informativo de não apresentação de proposta, alegando que o projeto não apresenta a taxa mínima de rentabilidade requerida. -----

1.2 - Concorrente n.º 2 – Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A., nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. -----

A proposta não é constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP. -----

O concorrente apresenta registo de submissão da proposta, anexando documento informativo de que não é possível apresentar uma proposta economicamente viável. -----

2 - A ordenação das propostas, por ordem decrescente das classificações atribuídas: -----

1.º Lugar: Datarede, S.A. ----- 84,11%

2.º Lugar: Parque VE - Gestão de Parques de Estacionamento, S.A. ----- 52,60%

II - Adjudicação e formalidades complementares

1 - Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Datarede, S.A., ter ficado classificado em 1.º lugar o júri deliberou, por unanimidade, propor que o Concurso Público Internacional para Adjudicação do Contrato de Serviço Público de Concessão da Gestão e Exploração das Zonas de Estacionamento Tarifado do Concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel, lhe seja adjudicado pela Renda Mensal Variável de 40%, em função da receita bruta gerada pela exploração dos parquímetros, e que se estima em € 742.144,00 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e quatro euros). -----

A receita bruta total é estimada em € 1.855.360,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil,

trezentos e sessenta euros), repartida como forma de renumeração da concessão, de acordo com o seguinte: -----

- Concessionário (60%): 1.113.216,00 (um milhão, cento e treze mil, duzentos e dezasseis euros); -----
- Concedente (40%): € 742.144,00 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e quatro euros). -----

.../...

A Câmara com fundamento no Relatório Final do Júri do Concurso deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Adjudicar ao concorrente DATAREDE, S.A o Contrato de Serviço Público de Concessão da Gestão e Exploração das Zonas de Estacionamento Tarifado do Concelho da Ribeira Grande, pela Renda Mensal Variável de 40%, em função da receita bruta gerada pela exploração dos parquímetros; -----
- Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e a devida caução correspondente a 2% do preço contratual no montante de € 12.369,07; -----
- Enviar os elementos necessários à elaboração da minuta do contrato; -----
- Informar os restantes concorrentes da presente decisão, que deverá ser acompanhada do Relatório Final do Júri do Concurso. -----

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO

1. AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Foi presente o seguinte requerimento

De Francisco Manuel Cabral Botelho, residente na freguesia da Ribeirinha, desta cidade, a solicitar o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, ampliando o número de compartes, relativamente ao seguinte prédio: -----

- **Prédio Rústico** com uma área de 58.960 metros quadrados de terra de pastagem, localizado no Caminho das Caldeiras – Monte do Ouvidor de Cima, freguesia de Ribeirinha, deste concelho de Ribeira Grande, inscrito na matriz predial sob nº 78 Secção G, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande, sob o nº 754/20000223. -----

Sobre o pedido os serviços do Gabinete Jurídico emitiram o seguinte parecer técnico: -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, somos a informar que de acordo com o disposto no art. 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as respetivas alterações em vigor, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, quando tais atos visem ou deles resultem o emparcelamento físico em violação dos loteamentos urbanos.-----

O requerente remete obrigatoriamente à Câmara Municipal e ao Ministério Público solicitando a necessária autorização a estes serviços quando tal acontece, como é aqui o

caso. -----
Cabe a decisão superior camarária determinar se autoriza, no caso em questão, que o prédio seja adquirido em compropriedade. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável à pretensão. ---

2. NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DA COMISSÃO DE VISTORIAS

Pela Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, foi submetido à consideração da Câmara a seguinte informação: -----

Com base no RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e respetivas alterações, é necessário a câmara municipal proceder à nomeação da equipa técnica que irá constituir a comissão de vistorias, conforme previsto no n.º 1 do art.90º do referido diploma. -----

Deste modo, venho propor que sejam nomeados os seguintes técnicos: -----

Arquitetura:

*Maria Catarina Celorico M. Pacheco Vieira -----
Ângela Sofia Pereira Tavares da Silva Vieira -----*

Engenharia:

Carla Cacilhas Machado Falcão -----

Fiscalização técnica:

*João Carlos Pereira Sousa -----
Hernâni Carlos Pimentel Faria -----
António Almeida Arruda -----*

Suplentes:

*Arquiteta – Sónia João Lopes de Almeida Moreira de Matos -----
Engenheira – Carla Sofia Martins Lopes Almeida Medeiros Brandão da Luz -----
Engenheira – Cátia Andrea carvalho Mota. -----*

Mais se informa que a composição adequada do corpo de técnicos a afetar à Comissão de Vistorias será analisada face à obrigação da legislação e ao pedido efetuado que determine a necessidade da Comissão de vistorias. Isto é, a Comissão de Vistoria a constituir pelo RJUE deverá ser composta por 2 técnicos habilitados para o projeto em causa mais um elemento. Se for no âmbito do Decreto-lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro, que determina o nível de conservação do imóvel a Comissão de Vistorias refere que basta 1 técnico da área de arquitetura. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, com duas abstenções dos senhores Vereadores eleitos pelo PS, nomear os técnicos propostos na informação acima transcrita, como equipa técnica da Comissão de Vistorias deste Município. -----

Os senhores Vereadores Fernando e Miguel Sousa justificaram o seu sentido de voto, por entenderam que se estava perante um ato de gestão da Câmara. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. Deliberações da Assembleia Municipal da sessão de 20 de setembro

O Senhor Presidente da Câmara levou ao conhecimento do órgão executivo que foram **aprovados** pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 20 de setembro corrente ano, os assuntos que foram submetidos por esta Câmara à aprovação daquele órgão, estando a decorrer os procedimentos subsequentes às decisões tomadas para cumprimento integral das respetivas deliberações, relacionados com os seguintes títulos: -----

1. 4ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2018; -----
2. Participação Variável no IRS de 2019; -----
3. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar em 2019; -----
4. Taxa da Derrama a cobrar e a liquidar em 2019; -----
5. Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar em 2019; -----
6. 3ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2018; -----
7. Relatório nº 3/2018 do Tribunal de Contas – Auditoria à Recolha de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – Municípios de Ribeira Grande, Lagoa e Vila Franca do Campo; -----
8. Aquisição de um Prédio Urbano destinado a Armazém, sito no Parque Industrial da Ribeira Grande, Lote Nº 1 – Artigo Urbano Nºs 1102 a 1107; -----
9. Doação e afetação para o domínio público municipal de uma parcela de terreno, no âmbito da obra de “Reabilitação e Pavimentação da Canada Grane – Pico da Pedra”; -----
10. Doação e afetação para o domínio público de umas parcelas de terreno, no âmbito da obra de “Abertura de Arruamento entre a Avenida 28 de maio e o Beco das Pedreiras, na freguesia de Pico da Pedra; -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de **vinte e oito de setembro**, era de três milhões quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte e dois euros e oitenta e sete centimos e o saldo de **Operações não Orçamentais**, era de cento e cinquenta e nove mil, e trinta e cinco euros e setenta e quatro centimos. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:30 horas, foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----
